



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
DIRETORIA DE CONTRATOS



Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 17/03/2026 08:41:36
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: a62df77b-cb95-4489-85b5-0744535b6002

ADITAMENTO CONTRATUAL
4º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 144/2023
TIPO: RENOVAÇÃO CONTRATUAL

EXERCÍCIO: 2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
DIRETORIA DE CONTRATOS

4º TERMO ADITIVO DE PRAZO E RENOVAÇÃO DE SALDO
CONTRATO Nº 144/2023

TERMO ADITIVO DE PRAZO E RENOVAÇÃO DE SALDO AO CONTRATO DE Nº 144/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JUAZEIRO-BA E A EMPRESA SULB ALUGUEL DE ESTRUTURAS E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA.

O município de Juazeiro-BA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua 15 de Julho, nº 32, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 13.915.632/0001-27, neste ato representado pela Secretária de Educação, **Sra. Maéve Melo dos Santos**, nomeada pelo Decreto nº 052/2025, de 09 de janeiro de 2025, publicado no *DOM* de 09 de janeiro de 2025, doravante denominada **contratante**, e a empresa **Sulb Aluguel de Estruturas e Produção de Eventos LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.272.076/0001-88, sediada na Rua do Abrigo, nº 100, João XXIII, CEP: 48.900-360, Juazeiro-BA, doravante designada **contratada**, neste ato representado por **Mamede Musser Neto**, inscrito no CPF nº 022.414.465-05, conforme atos constitutivos apresentados nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 360/2022 e Concorrência nº 009/2022, e em observância às disposições da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **termo aditivo de alteração ao contrato nº 144/2023**.

1. Cláusula primeira – da fundamentação

O instrumento ora firmado tem fulcro nas disposições da lei federal de licitações e contratos da Administração Pública, no art. 57, inciso II, da lei nº 8.666/93, e no art. 191, parágrafo único, da lei nº 14.133/21, e se regerá mediante as seguintes cláusulas:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
DIRETORIA DE CONTRATOS

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que deverão ter a sua duração dimensionada com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a duração a sessenta meses.

Art. 191. Até o decurso do prazo de que trata o inciso II do caput do art. 193, a Administração poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com esta Lei ou de acordo com as leis citadas no referido inciso, e a opção escolhida deverá ser indicada expressamente no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta, vedada a aplicação combinada desta Lei com as citadas no referido inciso.

Parágrafo único. Na hipótese do caput deste artigo, se a Administração optar por licitar de acordo com as leis citadas no inciso II do caput do art. 193 desta Lei, o contrato respectivo será regido pelas regras nelas previstas durante toda a sua vigência.

2. Cláusula segunda – do objeto

- 2.1. O contrato mencionado ao preâmbulo, ao qual este se fará anexar, tem por objeto a contratação futura de serviços de locação de estrutura para realização de eventos.
- 2.2. Presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato de nº 144/2023, por mais 12 (doze) meses, conforme art. 57, inciso II, da lei nº 8.666/93.

3. Cláusula terceira – do prazo

- 3.1. A partir da data infra, a vigência do contrato em comento se estenderá, conforme previsto no termo contratual, **da data de 02 de fevereiro de 2026 até a data de 02 de fevereiro de 2027.**
- 3.2. Em decorrência da renovação do prazo de vigência contratual, resta imprescindível efetivar-se concomitantemente, a renovação contratual equivalente ao período acima referido, no valor global de **R\$ 297.458,00** (duzentos e noventa e sete mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais).





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
DIRETORIA DE CONTRATOS



Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDRÉ SOUZA GONCALVES DA SILVA - 17/03/2026 08:41:36
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epj/validaDoc.seam> Código do documento: a62df77b-cb95-4489-85b5-074d535b6002

4. Cláusula quarta – da ratificação

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original e não expressamente alteradas por este instrumento.

5. Cláusula quinta – da publicação

5.1. Incumbirá à contratante divulgar o presente instrumento na forma prevista no artigo 174, § 2º inciso v da lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da lei nº 14.133, de 2021, art. 8º, §2º, da lei nº 12.527, de 2011, e ao artigo 61, parágrafo único, da lei 8.666/93.

E por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos jurídicos.

Juazeiro-BA, 02 de fevereiro de 2026.

Maeve Melo dos Santos
Secretária de Educação

Contratante

Mamede Mussei Neto

Representante da empresa Sulb Aluguel de Estruturas e Produção de Eventos LTDA

Contratada

Testemunhas:

- 1.
- 2.



PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO-BA

A Prefeitura Municipal de Juazeiro, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
DIRETORIA DE CONTRATOS

Contrato administrativo nº 144/2023

Quarto termo aditivo

Quarto termo aditivo ao contrato administrativo nº 144/2023. Contratante: Município de Juazeiro-BA, através da Secretaria de Educação, representada pela Sra. Maéve Melo dos Santos. Contratada: **Sulb Aluguel de Estruturas e Produção de Eventos LTDA**, mantendo as demais cláusulas do contrato nº 144/2023, decorrente da **Concorrência nº 009/2022**, e **Processo Administrativo nº 360/2022**, para aditamento do contrato referente à contratação futura de serviços de locação de estrutura para realização de eventos. **Modalidade do aditivo:** Prazo e renovação de saldo. **Vigência:** Estendendo-se sua duração por 12 (doze) meses, a partir da data de **02 de fevereiro de 2026** até a data de **02 de fevereiro de 2027**. Renovação do valor contratual proporcional à vigência, que corresponde ao valor global de **R\$ 297.458,00** (duzentos e noventa e sete mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais). **Data da assinatura:** 02/02/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO-BA - Praça Barão do Rio Branco, nº 01 - Centro, Juazeiro - Bahia





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
CNPJ: 13915632000127, RUA DR. PEDRO BORGES VIANA, 32,
CENTRO
SEFAZ - SECRETARIA DA FAZENDA

EMISSÃO: 17/11/2025

CERTIDAO NEGATIVA DE TRIBUTOS

Nº: 19788/2025 | PROCESSO Nº:

NOME OU RAZÃO SOCIAL: SULB ALUGUEL DE ESTRUTURAS E PRODUCAO DE EVENTOS
LTDA
CPF/CNPJ: 08.272.076/0001-88
CÓDIGO DA EMPRESA: 193076 **INSCRIÇÃO:** 13306001
ENDEREÇO: RUA DO ABRIGO Nº 100 BAIRRO: JOAO XXIII CEP: 48900360 COMPLEMENTO:
N 100 ANEXO

Observações:

EM CUMPRIMENTO A SOLICITAÇÃO DO REQUERIMENTO, COM AS CARACTERÍSTICAS ACIMA, E RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE PESQUISAR, INSCREVER E COBRAR A QUALQUER TEMPO, AS DÍVIDAS QUE VENHAM A SER APURADAS, CERTIFICAMOS PARA FINS DE DIREITO, QUE MANDANDO REVER OS REGISTROS TRIBUTÁRIOS, CONSTATAMOS NÃO EXISTIR DÉBITOS EM NOME DO CONTRIBUINTE EM APREÇO. A ACEITAÇÃO DESTA CERTIDÃO ESTÁ CONDICIONADA À VERIFICAÇÃO DE SUA AUTENTICIDADE NA INTERNET, NO(S) ENDEREÇO(S):

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.
QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

CERTIDÃO VALIDA ATÉ 15/02/2026.



Código de verificação: 787739.19788.20251117.S4.193076

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO , 17 de novembro de 2025

Emitido por:



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08.272.076/0001-88

Razão Social: SULB ALUGUEL DE ESTRUTURAS E PRODUCAO DE EVENTOS LTDA

Endereço: R DO ABRIGO 100 ANEXO / JOAO XXIII / JUAZEIRO / BA / 48900-360

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

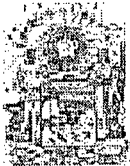
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/01/2026 a 16/02/2026

Certificação Número: 2026122307321408399910

Informação obtida em 17/01/2026 09:11:16

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20260088701

RAZÃO SOCIAL	
SULB ALUGUEL DE ESTRUTURAS E PRODUCAO DE EVEN	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	08.272.076/0001-88

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 05/01/2026, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SULB ALUGUEL DE ESTRUTURAS E PRODUCAO DE EVENTOS LTDA
CNPJ: 08.272.076/0001-88

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:17:12 do dia 05/01/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/07/2026.

Código de controle da certidão: **577E.BD23.FE0B.DB7C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SULB ALUGUEL DE ESTRUTURAS E PRODUCAO DE EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 08.272.076/0001-88

Certidão nº: 611764/2026

Expedição: 05/01/2026, às 09:13:03

Validade: 04/07/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SULB ALUGUEL DE ESTRUTURAS E PRODUCAO DE EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.272.076/0001-88**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA
JUAZEIRO
PRESENTE NO FUTURO DA GENTE

Secretaria de
Educação - SEDUC



Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDRÉI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 17/03/2026 08:41:36
Acesse em: <https://e.cdm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: a62df77b-cb95-4489-85b5-074d535b6002

OF. SEDUC/GAB Nº 043/2026.

Em 28 de janeiro de 2026.

Ao
Sr. Eliaquim Santos Costa
Gestor de Contrato
Secretaria Municipal de Administração/SEAD

Assunto: Solicitação do 4º Termo Aditivo de renovação de saldo e prazo do Contrato de nº 144/2023 SULB ALUGUEL DE ESTRUTURAS E PRODUÇÃO DE EVENTOS EIRELLI, inscrita no CNPJ nº 08.272.076/0001-88.

Saldo: R\$ 297.458,00

Prazo: 12 meses

Sr,

Comprimtando-o cordialmente, venho por meio deste solicitar a elaboração do 4º termo aditivo de prazo e saldo do contrato nº 144/2023, celebrado com a empresa Sulb Aluguel de Estruturas e Produção de Eventos Eirelli, inscrita no CNPJ nº 08.272.076/0001-88, referente a contratação futura de serviços de locação de estrutura para realização de eventos, Concorrência 009/2022, Processo administrativo 360/2022.

MAÉVE MELO DOS SANTOS
Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA
JUAZEIRO
PRESENTE NO FUTURO DA GENTE

Secretaria de
Educação - SEDUC



Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDRÉ SOUZA GONCALVES DA SILVA - 17/03/2026 08:41:36
Acesse em: <https://e.cdm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: a62df77b-cb95-4489-85b5-074d535b6002

PARECER DO FISCAL

Declaro para os devidos fins, que a presente solicitação de renovação de saldo e prazo, do contrato nº 144/2023, Concorrência 009/2022, Processo Administrativo 360/2022, que tem como contratada a empresa SULB ALUGUEL DE ESTRUTURAS E PRODUÇÃO DE EVENTOS EIRELLI, inscrita no CNPJ Nº 08.272.076/0001-88, faz necessário para o bom andamento do serviço público na rede municipal. Além disso, durante o período contratual não houve qualquer aplicação de penalidades administrativas a referida prestação de serviço, imposta por este município.

Juazeiro-BA, 28 de Janeiro de 2026

Bruna Rodrigues Almeida

BRUNA RODRIGUES ALMEIDA
FISCAL DO CONTRATO Nº 294/2024
MATRÍCULA: 44283



P R E F E I T U R A
JUAZEIRO
PRESENTE NO FUTURO DA GENTE

Secretaria de
Educação - SEDUC



À

Sra. Maéve Melo dos Santos
Secretária Municipal de Educação

Referência: Resposta referente a informação acerca da compatibilidade de adequação orçamentária para o objeto infra.

Objeto: contratação de empresa para a contratação futura de serviços de locação de estrutura para realização de eventos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Valor R\$ 297.458,00.

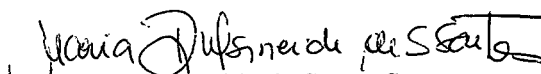
DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Prezada Senhora,

Em relação à solicitação feita por vossa senhoria sobre a compatibilidade de adequação orçamentária, informamos que há dotação orçamentária disponível para cobrir as despesas relacionadas à contratação do objeto mencionado.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	0707001
PROJETO ATIVIDADE	2050
ELEMENTO DE DESPESA	339039
FONTE DE RECURSO	1500

Juazeiro-BA, 28 de janeiro de 2026.


Maria Dulsineide de Souza Santos
Diretora Contábil



PREFEITURA
JUAZEIRO
PRESENTE NO FUTURO DA GENTE

Secretaria de
Educação - SEDUC



Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDRÉI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 17/03/2026 08:41:36
Acesse em: <https://e.cam.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: a62df77b-ob95-4489-85b5-074d535b6002

JUSTIFICATIVA – ADITIVO DE CONTRATO

Considerando a necessidade de garantir a continuidade e qualidade dos serviços prestados pela contratada, SULB ALUGUEL DE ESTRUTURAS E PRODUÇÃO DE EVENTOS EIRELLI, conforme o CONTRATO Nº 144/2023, CONCORRÊNCIA Nº 009/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO 360/2022, que engloba a contratação de serviços de locação de estrutura para realização eventos institucionais promovidos pela Secretaria de Educação do município de Juazeiro-BA, torna-se imprescindível o aditamento de renovação de saldo e prazo.

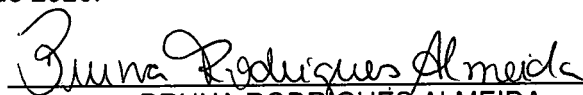
A contratada tem desempenhado um papel fundamental no planejamento e execução de diversos eventos educacionais, como reuniões, palestras, cursos, formações de professores e gestores, dentre outras atividades, promovidos pela Secretaria de Educação. É importante destacar que tais eventos possuem o propósito de abranger um amplo público, incluindo alunos, professores, gestores e toda equipe técnica envolvida no sistema educacional municipal, visando o desenvolvimento educacional, social e cultural de Juazeiro-BA.

A manutenção desses projetos e atividades planejados é crucial para o adequado funcionamento do ano letivo, garantindo a disponibilidade de espaços e a organização necessária para atender a todas as demandas pertinentes. A interrupção desses eventos acarretaria em prejuízos significativos para a educação e desenvolvimento dos profissionais e estudantes envolvidos, comprometendo o alcance dos objetivos educacionais estabelecidos pela Secretaria de Educação.

Cumpramos ressaltar que a educação é um pilar fundamental para o município de JuazeiroBA, influenciando diretamente na formação e no futuro dos cidadãos juazeirenses. Nesse contexto, a continuidade dos serviços da contratada é essencial para garantir a efetividade dos eventos e, conseqüentemente, o pleno desenvolvimento da comunidade escolar.

Portanto, considerando a relevância dos serviços prestados pela SULB ALUGUEL DE ESTRUTURAS E PRODUÇÃO DE EVENTOS EIRELLI e sua contribuição para o sucesso dos eventos educacionais, anexamos a esta justificativa a solicitação da contratada concordando com a renovação do contrato e o respectivo aditivo de valor. Acreditamos que essa medida é essencial para a manutenção da qualidade dos serviços prestados e o alcance dos objetivos educacionais estabelecidos pelo município de Juazeiro-BA.

Juazeiro, 28 de janeiro de 2026.


BRUNA RODRIGUES ALMEIDA
FISCAL DO CONTRATO Nº 294/2024
MATRÍCULA: 44283



PLANILHA DE ITENS

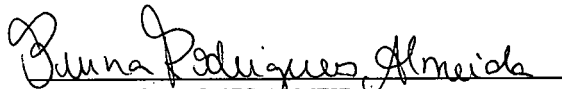
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNT	TOTAL
9909902261	Balcão de atendimento estrutura em octanorm, mendindo 1x1, estrutura em alumínio. :Balcão de atendimento - estrutura em octanorm, mendindo 1x1, estrutura em alumínio	DI	10	R\$ 470,00	R\$ 4.700,00
9909902267	Barricada de Contenção :Barricada de contenção - estrutura medindo 1,2 metros de altura por 1,0 metro de largura e 1,2 metros de profundidade cada uma. Na parte superior, dos dois lados de cada barricada, deverá haver suportes para parafusos de fixação das barricadas umas as outras.	UND	200	R\$ 30,00	R\$ 6.000,00
9909902265	Cadeira plástica cadeira monobloco, na cor branco, em pvc, sem braços, empilhável, espaldar alto; capacidade mínima de 140 kg; altura do assento com, no mínimo, 38 cm e, no máximo, 49 cm; largura do assento com, no mínimo, 34 cm e, no máximo, 77 cm; pés com material antiderrapante. :Cadeira plástica -cadeira monobloco, na cor branco, em pvc, sem braços, empilhável, espaldar alto; capacidade mínima de 140 kg; altura do assento com, no mínimo, 38 cm e, no máximo, 49 cm; largura do assento com, no mínimo, 34 cm e, no máximo, 77 cm; pés com material antiderrapante.	DI	500	R\$ 5,00	R\$ 2.500,00
13504	Cadeira plástica cadeira monobloco, na cor branco, em pvc, sem braços, empilhável, espaldar alto; capacidade mínima de 140 kg; altura do assento com, no mínimo, 38 cm e, no máximo, 49 cm; largura do assento com, no mínimo, 34 cm e, no máximo, 77 cm; pés com material antiderrapante. :Cadeira plástica -cadeira monobloco, na cor branco, em pvc, sem braços, empilhável, espaldar alto; capacidade mínima de 140 kg; altura do assento com, no mínimo, 38 cm e, no máximo, 49 cm; largura do assento com, no mínimo, 34 cm e, no máximo, 77 cm; pés com material antiderrapante.	DI	20	R\$ 5,40	R\$ 108,00
9909902266	Caixa térmica com capacidade de 360 litros, parede interna e externa em polipropileno, isolamento térmico em isopor e tampa em polietileno :Caixa térmica - com capacidade de 360 litros, parede interna e externa em polipropileno, isolamento térmico em isopor e tampa em polietileno	DI	20	R\$ 240,00	R\$ 4.800,00
9909902258	Camarim Estrutura :Camarim estrutura em octanorme, climatizado, de 4m x 4m, com piso em compensado naval de 15mm acarpetado, com luminárias embutidas, 02 portas cada, com testeiras externas, tomadas 220v, cobertura com tendas modelo chapéu de bruxa, estrutura e calhas em aço galvanizadas a fogo com escoamento pelos tubos.	DI	15	R\$ 3.900,00	R\$ 58.500,00
9909902270	Decoração em Malhas :Decoração em malhas-decoração em malhas tencionadas, em todas as cores.	M²	200	R\$ 19,00	R\$ 3.800,00



9909902263	Elevado de observação estrutura metálica para observação policial, medindo 2,5m de comprimento x 1,2m de profundidade, com assento de 0,5m de profundidade; altura do chão ao primeiro piso de 1m, e do chão ao teto de 3m; cobertura em lona. :Elevado de observação –estrutura metálica para observação policial, medindo 2,5m de comprimento x 1,2m de profundidade, com assento de 0,5m de profundidade; altura do chão ao primeiro piso de 1m, e do chão ao teto de 3m; cobertura em lona.	DI	15	R\$ 410,00	R\$ 6.150,00
13505	Mesa plástica mesa na cor branco, em pvc, empilhável, formato quadrado; altura mínima de 70cm; tampo quadrado com no mínimo 65cm em cada lado. :Mesa plástica –mesa na cor branco, em pvc, empilhável, formato quadrado; altura mínima de 70cm; tampo quadrado com no mínimo 65cm em cada lado.	DI	200	R\$ 14,00	R\$ 2.800,00
9909902268	Palco 5x5 estrutura em aço , medindo 5x5, com altura regulável de 0,50 a 0,80, coberto com tenda 5x5 modelo pirâmide, piso revestido com madeira naval e carpetado :Palco 5x5 – estrutura em aço , medindo 5x5, com altura regulável de 0,50 a 0,80, coberto com tenda 5x5 modelo pirâmide, piso revestido com madeira naval e carpetado	DI	20	R\$ 1.800,00	R\$ 36.000,00
9909902264	Piso easy floor estrutura em módulos moldados em plástico polipropileno de alta resistência e impacto, com acabamento antiderrapante e proteção antichamas, encaixes intertravados, e ranhuras para ventilação. :Piso easy floor –estrutura em módulos moldados em plástico polipropileno de alta resistência e impacto, com acabamento antiderrapante e proteção antichamas, encaixes intertravados, e ranhuras para ventilação.	M ²	2000	R\$ 18,00	R\$ 36.000,00
13507	Rampa de Acessibilidade :Rampa de Acessibilidade especificações mínimas: - medindo no mínimo 3m x 1m; - piso antiderrapante - com montagem e desmontagem, por conta da licitante vencedora.	DI	10	R\$ 470,00	R\$ 4.700,00
9909902260	Sala auditório - estrutura em octanorme, climatizado, de 10m x 08m, com piso em compensado naval de 15mm acarpetado, com luminárias embutidas, 02 portas cada, com testeiras externas, tomadas 220v, cobertura com tendas modelo pirâmide, estrutura e calhas em aço galvanizadas a fogo com escoamento pelos tubos. :Sala auditório - estrutura em octanorme, climatizado, de 10m x 08m, com piso em compensado naval de 15mm acarpetado, com luminárias embutidas, 02 portas cada, com testeiras externas, tomadas 220v, cobertura com tendas modelo pirâmide, estrutura e calhas em aço galvanizadas a fogo com escoamento pelos tubos.	DI	3	R\$ 6.800,00	R\$ 20.400,00



13506	Serviços de locação de arquibancadas, descrição: locação com montagem e desmontagem de módulo de arquibancada, de 04, (quatro) degraus, com início do primeiro piso, de no mínimo 1,20, metros do nível do chão, assentos confeccionados em chapas dobradas e com reforços de segurança em intervalos máximos de 20 (vinte), centímetros, com encaixes e fixadores nos degraus com pinos ou parafusos, escadas de acesso com 2,30 metros de largura e espelhos de degraus no máximo de 15 (quinze) centímetros, para :Serviços de locação de arquibancadas, descrição: locação com montagem e desmontagem de módulo de arquibancada, de 04, (quatro) degraus, com início do primeiro piso, de no mínimo 1,20, metros do nível do chão, assentos confeccionados em chapas dobradas e com reforços de segurança em intervalos máximos de 20 (vinte), centímetros, com encaixes e fixadores nos degraus com pinos ou parafusos, escadas de acesso com 2,30 metros de largura e espelhos de degraus no máximo de 15 (quinze) centímetros, parapeito e corrimão no mínimo de 1,10 metros de altura e intervalos de vãos livres de no máximo 15 (quinze) centímetros com placa de identificação informando capacidade de pessoas.	DI	1	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
9909902259	Stand Estrutura Em Octanorm :Stand Estrutura Em Octanorm, medindo 3x3, em formato "U", com frente aberta, com piso em compensado naval de 15mm acarpetado, luminárias embutidas, estrutura de alumínio.	DI	10	R\$ 1.400,00	R\$ 14.000,00
9909902271	Tenda 10 x 10 Estrutura em Tubo Galvanizado :Tenda 10 x 10 Estrutura em Tubo Galvanizado, com dimensões mínimas de 10m x 10m, com 2m de altura em seus pés de sustentação, cobertura Piramidal, com lona branca, para uso geral	DI	10	R\$ 2.700,00	R\$ 27.000,00
9909902262	Toldo 4x4 :Toldo 4x4-estrutura em tubo galvanizado, com dimensões mínimas de 4m x 4m, com 2m de altura em seus pés de sustentação, cobertura piramidal, com lona branca, fechamento nas laterais.	DI	200	R\$ 200,00	R\$ 40.000,00
					R\$ 297.458,00


BRUNA RODRIGUES ALMEIDA
FISCAL DO CONTRATO Nº 294/2024
MATRÍCULA: 44283



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
DIRETORIA DE CONTRATOS**

AUTUAÇÃO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 360/2022

CONTRATO: 144/2023

DATA DA AUTUAÇÃO: 28/01/2026

Solicitação de termo aditivo de prazo e renovação de saldo referente à Concorrência nº 009/2022 que tem como objeto a contratação futura de serviços de locação de estrutura para realização de eventos.

Juazeiro-BA, 28 de janeiro de 2026


Maéve Melo dos Santos
Secretária de Educação





P R E F E I T U R A
JUAZEIRO
PRESENTE NO FUTURO DA GENTE

Procuradoria
Geral do Município

PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo nº 360/2022

Concorrência nº 009/2022

Contrato Administrativo nº 144/2023

Interessado: Secretaria Municipal de Educação

Assunto: Análise de juridicidade da minuta do 4º Termo Aditivo de prorrogação de prazo e renovação de valor referente ao Contrato Administrativo nº 144/2023.

DIREITO ADMINISTRATIVO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA CONTÍNUA. PRETENSÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E RENOVAÇÃO DE VALOR. ANÁLISE DE JURIDICIDADE. APLICAÇÃO DO REGIME DA LEI Nº 8.666/93, CONFORME OPÇÃO PREVISTA NO ART. 191 DA LEI Nº 14.133/2021. OBSERVÂNCIA DOS REQUISITOS DO ART. 57, II, DA LEI DE LICITAÇÕES. NECESSIDADE DE CONTINUIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO. PRESENÇA DOS PRESSUPOSTOS LEGAIS. POSSIBILIDADE JURÍDICA DA PRORROGAÇÃO, CONDICIONADA À VERIFICAÇÃO FORMAL DOS DOCUMENTOS INSTRUTÓRIOS. PELA VIABILIDADE DO PROSSEGUIMENTO DO FEITO.

www.juazeiro.ba.gov.br





P R E F E I T U R A
JUAZEIRO
PRESENTE NO FUTURO DA GENTE

Procuradoria
Geral do Município



Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 17/03/2026 08:41:36
Acesse em: <https://e-cam.ba.gov.br/epj/validaDoc.seam> Código do documento: a62df77b-cb95-4489-85b5-074d535b6002

I. RELATÓRIO

Vem a exame desta Procuradoria-Geral do Município o presente processo administrativo, autuado sob o nº 360/2022, remetido pela Secretaria Municipal de Educação e Juventude, para fins de análise e manifestação acerca da juridicidade da formalização do 4º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 144/2023.

O ajuste original, oriundo da Concorrência nº 009/2022 e celebrado com a pessoa jurídica de direito privado SULB ALUGUEL DE ESTRUTURAS E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.272.076/0001-88, tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviços de locação, montagem, manutenção e desmontagem de palcos, equipamentos de sonorização e iluminação, com fornecimento de mão de obra, para suprir as necessidades dos eventos promovidos pelo Município, por intermédio da Secretaria consulente.

A pretensão ora submetida a esta análise jurídica consiste na prorrogação do prazo de vigência do contrato pelo período de 12 (doze) meses, com termo inicial em 02 de fevereiro de 2026 e termo final em 02 de fevereiro de 2027. A proposta de aditamento contempla, ainda, a renovação contratual no valor de R\$ 297.458,00 (duzentos e noventa e sete mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais) para o novo período de vigência, fundamentando-se no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

www.juazeiro.ba.gov.br





P R E F E I T U R A
JUAZEIRO
PRESENTE NO FUTURO DA GENTE

Procuradoria
Geral do Município

Para instruir a análise de juridicidade, a Secretaria consultante acostou aos autos os seguintes documentos: despacho da autoridade competente autorizando a formalização do aditivo; justificativa acerca da necessidade da prorrogação para a manutenção do serviço; parecer do fiscal do contrato atestando a regularidade da execução; declaração de disponibilidade orçamentária; carta de anuência da contratada; cópia do contrato original e dos termos aditivos anteriores; comprovantes de regularidade da empresa; e a minuta do 4º Termo Aditivo.

É o relatório do essencial. Passa-se à análise jurídica da matéria.

II. FUNDAMENTAÇÃO

Preliminarmente, cumpre assentar que a atuação desta Procuradoria Municipal se dá em caráter estritamente consultivo, com o escopo de realizar a análise jurídica da matéria submetida a exame e emitir parecer opinativo. A orientação aqui expendida não possui natureza vinculante, cabendo ao gestor público, no exercício de sua competência discricionária, a decisão final sobre a adoção do ato administrativo que reputar mais adequado, oportuno e conveniente ao interesse público.

Nesse mister, a atuação da Administração Pública deve ser invariavelmente pautada pelos princípios basilares que regem a sua atividade, com destaque para a legalidade, a impessoalidade e a eficiência. Tais vetores impõem ao administrador o dever de agir nos estritos limites da lei, vedando a concessão de privilégios ou tratamentos não isonômicos, e orientando a gestão

www.juazeiro.ba.gov.br



P R E F E I T U R A
JUAZEIRO
PRESENTE NO FUTURO DA GENTE

Procuradoria
Geral do Município



Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 17/03/2026 08:41:36
Acesse em: <https://e-cam.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: a62df77b-cb95-4489-85b5-074d4535b6002

para a obtenção dos melhores resultados possíveis na consecução do interesse coletivo.

Tais mandamentos encontram assento expreso na Constituição da República Federativa do Brasil, que preceitua:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...)

Importante salientar que o exame dos autos processuais se restringe aos seus aspectos jurídicos, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica. Em relação a estes, partimos da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, observando os requisitos legalmente impostos.

Feitas essas considerações preambulares, passa-se à análise de mérito da contratação pretendida.

Inicialmente, impende destacar que, embora a Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos) esteja em plena vigência, o Contrato nº 144/2023 foi celebrado sob a égide da Lei nº 8.666/1993. Conforme dispõe o art. 191 da Lei nº 14.133/2021, o contrato e seus aditamentos firmados com base na legislação anterior continuarão a ser por ela regidos. Desse modo, a análise da presente prorrogação deve se pautar, corretamente, pelas disposições da Lei nº 8.666/1993, tal como invocado pela Secretaria gestora.

www.juazeiro.ba.gov.br





P R E F E I T U R A
JUAZEIRO
PRESENTE NO FUTURO DA GENTE

Procuradoria
Geral do Município

A prorrogação de contratos de prestação de serviços a serem executados de forma contínua encontra amparo no art. 57, inciso II, do referido diploma legal, que assim dispõe:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: [...] II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

A mens legis do dispositivo é permitir que a Administração Pública mantenha a continuidade de serviços essenciais ao seu funcionamento, evitando a paralisação de atividades e os custos associados a novos e sucessivos procedimentos licitatórios. Para tanto, a norma estabelece, como requisito fundamental, a natureza contínua do serviço e a demonstração de vantajosidade na prorrogação.

No caso em apreço, o objeto contratual (locação de estrutura destinada à realização de eventos institucionais) enquadra-se na categoria dos serviços de natureza contínua. Trata-se de atividade que, pela própria dinâmica administrativa da Secretaria de Educação, projeta-se no tempo de forma reiterada e permanente, sendo imprescindível ao regular desempenho de suas atribuições institucionais.

A referida Secretaria promove, de maneira recorrente, eventos educacionais, palestras, cursos de formação, capacitações e programas de treinamento profissional, todos voltados ao aperfeiçoamento das atividades

www.juazeiro.ba.gov.br





P R E F E I T U R A
JUAZEIRO
PRESENTE NO FUTURO DA GENTE

Procuradoria
Geral do Município

pedagógicas e administrativas desenvolvidas ao longo do ano letivo. Tais iniciativas constituem instrumentos essenciais para a implementação e execução das políticas públicas educacionais, razão pela qual demandam suporte estrutural adequado para sua realização.

Nesse contexto, a locação de estruturas para eventos revela-se serviço indispensável à continuidade das atividades administrativas e educacionais da pasta, não se tratando de demanda eventual ou episódica, mas de necessidade administrativa permanente. Assim, eventual interrupção na prestação desse serviço acarretaria prejuízos relevantes à gestão pública, comprometendo a regularidade e a eficiência das ações institucionais desenvolvidas pela Secretaria de Educação.

O art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993 também estabelece como limite máximo para a duração total do contrato o prazo de 60 (sessenta) meses, incluindo suas prorrogações. Compulsando os autos, verifica-se que o contrato original teve início em 01 de fevereiro de 2023. A presente proposta de aditamento, caso efetivada, estenderá a vigência até 02 de fevereiro de 2027, totalizando 48 (quarenta e oito) meses de duração. Portanto, a prorrogação pretendida observa o limite temporal máximo imposto pela legislação.

Ademais, a formalização da prorrogação contratual exige o cumprimento de outros requisitos formais. O pleito deve ser instrumentalizado por meio de um Termo Aditivo, conforme o art. 65 da Lei nº 8.666/1993, cuja minuta já consta nos autos. A prorrogação deve ser precedida de justificativa escrita e prévia da autoridade competente, o que também foi observado.

www.juazeiro.ba.gov.br





P R E F E I T U R A
JUAZEIRO
PRESENTE NO FUTURO DA GENTE

Procuradoria
Geral do Município

A existência de previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações a serem contraídas no exercício financeiro é condição de validade do ato, nos termos do art. 7º, § 2º, III, e do art. 55, III, da Lei nº 8.666/1993. Conforme informado, há nos autos a declaração de disponibilidade orçamentária para fazer frente à despesa renovada de R\$ 297.458,00.

Por fim, como condição para a prorrogação, a Administração deve verificar se a empresa contratada mantém as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação original, especialmente no que tange à regularidade fiscal e trabalhista (art. 55, XIII). Recomenda-se, portanto, que, previamente à assinatura do termo aditivo, a Secretaria gestora proceda à juntada das certidões de regularidade atualizadas da contratada.

O cumprimento integral de todos esses requisitos confere legalidade e segurança jurídica ao ato de prorrogação, alinhando a decisão administrativa aos princípios da eficiência, da economicidade e do interesse público.

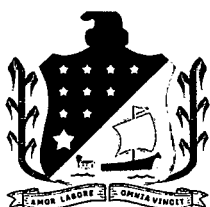
III. CONCLUSÃO

Diante do exposto, e com fundamento na análise dos dispositivos legais aplicáveis, esta Procuradoria-Geral opina pela **VIABILIDADE JURÍDICA** da celebração do 4º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 144/2023, para prorrogar seu prazo de vigência por mais 12 (doze) meses e renovar o valor da avença, por se tratar de ato juridicamente hígido.

A presente manifestação favorável e conclusiva fundamenta-se na constatação de que todos os requisitos legais para a prorrogação contratual foram

www.juazeiro.ba.gov.br





P R E F E I T U R A
JUAZEIRO
PRESENTE NO FUTURO DA GENTE

Procuradoria
Geral do Município

devidamente cumpridos e comprovados nos autos. A instrução processual demonstra a vantajosidade da medida para o interesse público, a regularidade da contratada, a existência de dotação orçamentária e a satisfatória execução do objeto, em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública.

Assim, verificando-se que os requisitos jurídicos foram devidamente atendidos e formalmente comprovados, não se identificam, neste momento, óbices de natureza jurídica ao prosseguimento do feito, recomendando-se a sua remessa à autoridade competente para a assinatura do respectivo termo aditivo e demais providências cabíveis, em consonância com o interesse público e as necessidades da Administração.

Finalmente, orienta-se no sentido de que o gestor e a secretaria interessada observem a regularidade trabalhista, previdenciária, fiscal e constitutiva da contratada durante toda a relação jurídica firmada em decorrência do termo aditivo em tela, devendo as certidões vencidas durante o curso do processo serem substituídas por novas e atuais.

Ressalte-se que o presente parecer constitui orientação meramente opinativa, interpretativa e não vinculante, limitada à análise jurídica sob competência desta Procuradoria, não substituindo a apreciação técnica e administrativa dos setores competentes, tampouco vinculando a autoridade administrativa quanto ao mérito da conveniência e oportunidade do ato.

www.juazeiro.ba.gov.br





P R E F E I T U R A
JUAZEIRO
PRESENTE NO FUTURO DA GENTE

Procuradoria
Geral do Município

Por fim, determina-se o encaminhamento desta manifestação à autoridade superior competente, para adoção das providências que julgarem cabíveis, com vistas à análise, apreciação e deliberação subsequente.

É o parecer, salvo melhor juízo, que se submete à consideração superior.

Juazeiro/BA, 28 de janeiro de 2026.


ANNA CICÍLIA SILVA COELHO

Procurador-Adjunta do Município de Juazeiro-BA

Decreto nº 025/2025

OAB/BA nº 50.868

www.juazeiro.ba.gov.br

